



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 23 de novembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2329



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.199/2022)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022)	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 352/2022)	30
EXTRATO (CONTRATO Nº 353/2022)	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 354/2022)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 355/2022)	33
EXTRATO (CONTRATO Nº 356/2022)	34
EXTRATO (CONTRATO Nº 357/2022)	35
HABILITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022)	36
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 192/2022)	37
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 345/2021)	39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.199/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.199/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado e empossado o Senhor **Eder Tony Nunes Gripp** como membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), conforme dispõe o artigo 14, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, em 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / ROUPARIA HOSPITALARES E OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 032/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **091/2022**
PREGÃO PRESENCIAL **016/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n.º 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.170.660/0001-37, com sede na AV. BRASIL, S/N, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora: ELZABETE SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 727.595.651- 00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, denominados CONTRATANTES nos termos da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal N.º 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N.º 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N.º 8.538/2015., que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : n.º 27.025.389/0001-86, sediada na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SALA, AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WESCLEY NERY DA COSTA, PROPRIETÁRIO CPF: 016.551.785-98, RG: RG.: 1.306.219.949 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo n.º 091/2022**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, ROUPAS HOSPITALARES, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO LAVÁVEIS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01 - LENÇÓIS HOSPITALARES (COM ELÁSTICO)

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LENÇOL PARA CONFORTO MÉDICO E ENFERMAGEM, em tecido 100% algodão, 180 fios, branco, dimensões 2,40mt x 1,50mt, costura reforçada, COM ELÁSTICO, logomarca padrão tamanho vertical 15cm x 12cm.	UN	100	WN	64,35	6.435,00
2	LENÇÓIS COM ELASTICO PARA PACIENTE, em tecido 100% algodão, 180 fios, branco, dimensões 2,40mt x 1,50mt, costura reforçada, COM ELÁSTICO, logomarca padrão tamanho vertical 15cm x 12cm.	UN	1500	WN	64,35	96.525,00
3	LENÇÓIS PARA MACA, em tecido 100% algodão, 180 fios, branco, dimensões 2,40mt x 1,30mt, costura reforçada, COM ELÁSTICO, logomarca padrão tamanho vertical 15cm x 12cm.	UN	200	WN	52,47	10.494,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01						113.454,00

LOTE 02 - LENÇÓIS HOSPITALARES (SEM ELÁSTICO)

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LENÇOL PARA CONFORTO MÉDICO E ENFERMAGEM, em tecido 100% algodão, 180 fios, branco, dimensões 2,40mt x 1,50mt, costura reforçada, SEM ELÁSTICO, logomarca padrão tamanho vertical 15cm x 12cm.	UN	200	WN	59,28	11.856,00
2	LENÇÓIS SEM ELASTICO PARA PACIENTE, em tecido 100% algodão, 180 fios, branco, dimensões 2,40mt x 1,50mt, costura reforçada, SEM ELÁSTICO, logomarca padrão tamanho vertical 15cm x 12cm.	UN	2000	WN	59,26	118.520,00
3	LENÇOL PARA BERÇO HOSPITALAR, em tecido 100% algodão, 180 fios, cor branco, dimensões 85cm x 1,20mt, costura reforçada, SEM ELÁSTICO, logomarca padrão da unidade, 15cm x 12cm.	UN	500	WN	39,49	19.745,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02						150.121,00

LOTE 03 - ROUPAS HOSPITALARES

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISOLA HOSPITALAR (tamanho P, M, G, GG tecido 67%, poliéster, 33% algodão, sarja 2x1, gramatura 165 g/m2, cor verde menta sem gola, manga curta com abertura frontal e com traspasso de no mínimo 30cm, fixados por travetas, com 100 cm de comprimento feitas do próprio tecido na cor especificada para ser amarrado na lateral direita isento de quaisquer com costura reforçada e linha de costura na mesma cor do tecido).	UN	300	WN	84,15	25.245,00
2	CAPA CIRÚRGICA (tamanho G, brim pesado, 100% algodão, sarja 3/1, gramatura de 260g/m2, Gola (em U rente ao pescoço, com acabamento em viés do próprio tecido);	UN	100	WN	147,51	14.751,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	Manga (raglan com 88cm de comprimento da gola ao punho); Punho (deverá medir 08cm em malha sanfonada, 100% algodão, alça para prender no dedo polegar). Colocar duas faixas, do próprio tecido, com forro duplo, com 04cm largura, sendo cada uma das faixas medindo 130cm comprimento, presa na parte frontal); por um reforço medindo 30cm; com descanso de braços medindo 32cm largura.					
3	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (tamanhos P,M e GG, tecido brim médio, 100% algodão, armação sarja 3x1 gramatura 260g/m², cor verde BB (1038), composto de (01 calça sem bolso, cintura com elástico e cordão, sem pregas, costura reforçada medindo no mínimo 115cm/ 01 camisa - manga curta comprimento da camiseta - 86cm comprimento, tórax/busto - 150 cm (circunferência total) em gola dupla tipo V, costura reforçada com 02 bolsos tamanho 15x15cm na altura dos quadris sendo 01 lado direito e 01 lado esquerdo. Embalagem em saco plástico individual contendo etiqueta identificando material e tamanho do conjunto.	UN	200	WN	137,61	27.522,00
4	CALÇA UNISEX EM OXFORD, Tecido 100% Poliéster, TAM P,M,G,GG possui 02 bolsos traseiros com tampa duplas; possui 02 bolsos laterais na altura da coxa, possui zíper frontal e botões de fechamento; possui tiras do próprio tecido para ajuste do cinto, do cóis, material em diversas cores.	UN	200	WN	66,23	13.246,00
5	JÁLECO UNISEX EM OXFORD, Tecido confeccionado em 100% POLIESTER, TAM: P,M,G,GG,; com 2 bolsos para descanso das mãos frontal; contendo 6 botões de 22m, cores diversas, punho, fino acabamento com caimento perfeito.	UN	200	WN	86,13	17.226,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03						97.990,00

LOTE 04 - CAMPO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMPO DUPLO PARA FECHAMENTO DE LAP tecido brim pesado 100% algodão, cor verde-bandeira, sarja 3/1 gramatura 260g/m, tecido duplo, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura. Costura resistente sendo a linha na cor do tecido., resistentes a lavagem hospitalar medida de 1,30x1,30mt bainha dupla rebatida, tingimento firme, travete nos 04 cantos.	UN	100	WN	88,11	8.811,00
2	CAMPO SIMPLES PARA PACIENTES, tecido brim pesado 100% algodão, cor verde bandeira, sarja 3/1 gramatura 260g/m embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura. Costura resistente sendo a linha na cor do tecido., resistentes a lavagem hospitalar medida de 1,60x1,50 bainha	UN	100	WN	75,24	7.524,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	dupla rebatida, tingimento firme, travete nos 04 cantos					
3	CAMPO P/ EMBALAGEM DE CAIXA CIRURGICA , tecido brim pesado 100% algodão, cor verde-bandeira, sarja 3/1 gramatura 260g/m embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura. Costura resistente sendo a linha na cor do tecido., resistentes a lavagem hospitalar medida de 1,00x 1,00 bainha dupla rebatida, tingimento firme, travete nos 04 cantos.	UN	100	WN	58,41	5.841,00
4	CAMPO P/ EMBALAGEM DE CURATIVO tecido brim pesado 100% algodão, cor verde-bandeira, sarja 3/1 gramatura 260g/m embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura. Costura resistente sendo a linha na cor do tecido., resistentes a lavagem hospitalar medida de 0,40x0,40mt bainha dupla rebatida, tingimento firme, travete nos 04 cantos.	UN	150	WN	32,67	4.900,50
5	CAMPO FENESTRADO PARA PEQUENAS CIRURGIAS, tecido brim pesado 100% algodão, cor verde-bandeira, sarja 3/1 gramatura 260g/m, tecido duplo, embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura. Costura resistente sendo a linha na cor do tecido., resistentes a lavagem hospitalar medida de 0,50x0,50 bainha dupla rebatida, tingimento firme, travete nos 04 cantos.	UN	100	WN	38,51	3.851,00
6	CAMPO SEM FENESTRA tecido brim pesado 100% algodão, cor verde-bandeira, sarja 3/1 gramaturas 260g/m embainhado nas bordas com retrocesso no início e final da costura. Costura resistente sendo a linha na cor do tecido., resistentes a lavagem hospitalar medida de 0,60x0,60 bainhas dupla rebatida, tingimento firme, travete nos 04 cantos.	UN	150	WN	36,63	5.494,50
TOTAL GERAL DO LOTE 04						36.422,00

LOTE 05 - TOALHAS, MANTAS E TRAVESEIROS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TOALHA DE ROSTO 45cm x 80cm, confeccionada com 100% algodão, tendo alta absorção de água desde o primeiro uso, Gramatura da Toalha de Rosto: 380 g/m2, acabamento antimicrobiano.	UN	100	WN	18,43	1.843,00
2	TOALHA DE BANHO 80 x 150cm, confeccionada com 100% algodão, tendo alta absorção de água desde o primeiro uso, Gramatura da Toalha 500 g/m2, acabamento antimicrobiano.	UN	50	WN	43,65	2.182,50
3	MANTA DE MICROFIBRA PARA PACIENTE TAM: SOLTEIRO composição 100% poliéster, manta em microfibra, medindo 1,40x2,20m, hipoalérgica, pesando 220g/m, com	UN	150	WN	72,75	10.912,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	acabamento liso, proporcionando conforto e maciez.					
4	MANTA DE MICROFIBRA CONFORTO ENFERMAGEM TAM : CASAL composição 100% poliéster, manta em microfibra, medindo 1,80x2,00m, hipoalérgica, pesando 220g/m, com acabamento liso, proporcionando conforto e maciez.	UN	100	WN	86,33	8.633,00
5	MANTA DE MICROFIBRA CONFORTO MEDICO TAM: CASAL composição 100% poliéster, manta em microfibra, medindo 1,80x2,00m, hipoalérgica, pesando 220g/m, com acabamento liso, proporcionando conforto e maciez.	UN	50	WN	86,33	4.316,50
6	TRAVESSEIRO MACIO HIPOALERGENICO PARA PACIENTE, Possui tratamento ULTRA-FRESH evitando a proliferação de ácaros, fungos e bactérias, espuma Termossensível - não aquece com o calor corporal, espuma de Poliuretano 100% Viscoelástica, 63x42x10 cm (Perimetrais no centro), com capa impermeável.	UN	100	WN	82,45	8.245,00
TOTAL GERAL DO LOTE 05						36.132,50

LOTE 06 - CAMISETAS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA/MANGA CURTA, malha PV, Elizabeth, composição: 67% poliéster com 33%, gramatura mínima: 190g/m², cor: diversas; Modelagem: camiseta unissex manga curta; Gola redonda / Gola V: tecido trama de ribana, composição 67% poliéster com 33% viscose na cor branca; Manga: sem punho com costura batida; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; Incluir silkscreen nas costas, frente e mangas independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG - Conforme Solicitado.	UN	500	WN	35,28	17.640,00
2	CAMISETA/MANGA LONGA, malha PV. Elizabeth, composição: 67% poliéster com 33%, gramatura mínima: 190g/m², cor: diversas; Modelagem: camiseta unissex manga curta; Gola redonda / Gola V: tecido trama de ribana, composição 67% poliéster, com 33% viscose na cor branca; sem punho com costura batida; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm;	UN	300	WN	41,16	12.348,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

	fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; Incluir silkscreen nas costas, frente e mangas independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG - Conforme Solicitado.					
3	CAMISETA/MANGA CURTA, malha PP, composição: 100% poliéster; cor: branca; Modelagem: camiseta unisex manga curta; Gola V ou Redonda, cores diversas; Manga: com punho; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; Incluir silkscreen nas costas, frente e mangas independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG - Conforme Solicitado.	UN	2.000	WN	32,34	64.680,00
TOTAL GERAL DO LOTE 06						94.668,00
LOTE 07 - CAMISAS						-
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA PÓLO/ MANGA CURTA MASCULINA, tecido (Piquet gramatura 85GR/M² (+/-5%), 40% algodão e 60% poliéster; Cor, logotipos, quantidade e tamanhos (conforme solicitado); Manga: sem punho com costura batida (conforme modelo); Barra: abertura lateral com o cerzimento de acabamento na cor do colarinho; Costuras fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor Combinando com o tecido para toda costura. Botão com quatro furos diâmetro 12mm, transparente. As etiquetas devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos ou bordada. Logotipos: em bordados, aplicados diretamente sobre o tecido até 10 mil pontos.	UN	200	WN	64,35	12.870,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2	CAMISA / MANGA CURTA, malha PV Elizabeth, composição: 67% poliéster com 33%, gramatura mínima: 190g/m², cor: branca; Modelagem: camiseta unissex manga curta; Gola POLO, cores diversas; Manga: com punho; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; Incluir silkscreen nas costas, frente e mangas independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG - Conforme Solicitado.	UN	600	WN	44,55	26.730,00
3	CAMISA / MANGA LONGA, malha PV Elizabeth, composição: 67% poliéster com 33%, gramatura mínima: 190g/m², cor: branca; Modelagem: camiseta unissex manga longa; Gola POLO, cores diversas; Manga: com punho; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; Incluir silkscreen nas costas, frente e mangas independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG - Conforme Solicitado.	UN	300	WN	47,52	14.256,00
TOTAL GERAL DO LOTE 07						53.856,00

LOTE 08 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO LAVÁVEL, modelo tipo ninja, dimensão 23x14cm, confeccionada em tecido 100% algodão/misto, com dupla proteção, costuras reforçadas, elásticos nas laterais podendo ser reajustados, cor branca, personalizada conforme solicitada, embaladas em sacos transparentes.	UN	10.000	WN	3,70	37.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 08						37.000,00

TOTAL MONTANTE

619.643,50

[SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS]

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **17/11/23**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1°. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2°. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 016/2022**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : ARNNON CESAR SILVA ALVES MOREIRA SARAIVA , CPF 0048.526.505-27, RG.: 1.354.319.800 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n - São Félix do Coribe - Ba

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 17/11/22

ELZABETE SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.170.660/0001-37

WESCLEY NERY DA COSTA
PROPRIETÁRIO
WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI - ME
CNPJ:27.025.389/0001-86
DARP

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMUNICAÇÃO VISUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 033/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **096/2022**
PREGÃO PRESENCIAL **017/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE nos termos da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal Nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015., que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : n.º 27.025.389/0001-86, sediada na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SALA, AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: WESCLEY NERY DA COSTA, PROPRIETÁRIO CPF: 016.551.785-98, RG: RG.: 1.306.219.949 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO COIMBRA, 102 - SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA CEP 47.640-000 , classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 096/2022**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 017/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

2.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE 01 - ADESIVOS						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/ ENVELOPAMENTO VINIL, AUTOCOLANTE, RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, ESPESSURA 0,10MM, INCLUSO APLICAÇÃO	M²	800	WN	116,10	92.880,00
2	ADESIVO, VINIL, AUTOCOLANTE, RECORTE ELETRÔNICO, IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	800	WN	72,00	57.600,00
3	ADESIVO PERFORADO, APLICAÇÃO EM VIDRO, ESPESSURA 0,07MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO.	M²	500	WN	121,50	60.750,00
TOTAL LOTE 01						211.230,00

LOTE 02 - PLACAS, OUTDOOR, CRACHÁ, BANNER, LONA						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANNER, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTE DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC, COM CORDA NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO.	M²	600	WN	78,32	46.992,00
2	CRACHA EM PVC, PERSONALIZADO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAM. 54 MM X 86 MM X 0,7 MM	M²	600	WN	20,68	12.408,00
3	FAIXA, LONA 280GR, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM HASTE E MADEIRA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	1600	WN	74,80	119.680,00
4	LONA FRONT 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM BAINHA E ILHÓS, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	400	WN	83,60	33.440,00
5	LONA FRONT 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM REFORÇO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	400	WN	118,80	47.520,00
6	OUTDOOR, IMPRESSO, PAPEL 90GR, 4/0 CORES, COUCHÊ FOSSO, IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO APLICAÇÃO.	M²	6480	WN	13,99	90.655,20
7	CONFECÇÃO DE PLACA, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA METÁLICA, METALOM 20/30, APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	600	WN	184,80	110.880,00
8	PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, INCOLOR 4MM, COM 2 PLACAS FORMANDO UM "SANDUICHE", INSTALAÇÃO COM 4 FIXADORES EM INOX NAS EXTREMIDADES E ESPAÇADORES EM AÇO INOX COM DISTÂNCIA DE 2CM ENTRE A PLACA E A PAREDE.	M²	100	WN	418,00	41.800,00
9	PLACAS DE ZINCO, ARMAÇÃO DE METALOM 30MMX30MM CHAPA EM ZINCO, IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL AUTOCOLANTE, INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	300	WN	374,00	112.200,00
10	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, EM PVC/PS, 30X8MM, COM IMPRESSÃO UND 1000	UN	1000	WN	24,55	24.550,00
11	TOLDO CORTINA RESTRÁTEL, LONA PRÓPRIA PARA TOLDO, ALTA DURABILIDADE, CORES DIVERSAS: TUBOS DE 2" E 3/4" COM 0,9MM DE ESPESSURA, TIPO DE ACIONAMENTO: MANIVELA (MÁQUINA	M²	1000	WN	154,00	154.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

	REDUTORA) COM OU SEM BRAÇO DE AVANÇO (INSTALAÇÃO INCLUSA)					
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA 35X20 CONFECCIONADA EM ACM 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, BASE EM TUDO GALVANIZADO	UND	400	WN	66,00	26.400,00
13	PLACA DE TRÂNSITO 50X50 CONFECCIONADA EM ACM 3 MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA CONFORME PADRÃO DNIT	UND	400	WN	158,40	63.360,00
14	COBERTURA SOMBRALIGHT PARA ESTACIONAMENTO EM TELA DE POLIETILENO, ESTRUTURA METLÁTICA, TUBO DE AÇO, CARBONO COM PILARES DE 5 POLEGADAS COM PAREDE DE 3 MM	M ²	600	WN	272,80	163.680,00
15						1.047.565,20
MONTANTE						1.258.795,20

[UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS]

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **17/11/23**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

- BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 017/2022**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : ARNON CESAR SILVA ALVES MOREIRA SARAIVA , CPF 0048.526.505-27, RG.: 1.354.319.800 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n - São Félix do Coribe - Ba

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ .13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória – Bahia

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 17/11/22

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

WESCLEY NERY DA COSTA
PROPRIETÁRIO
WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI - ME
CNPJ:27.025.389/0001-86
DARF

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 352/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL EIRELI - ME CNPJ: 11.260.603/0001-49; OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL E PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO - VALOR GLOBAL R\$: 281.892,00 [DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.039 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS / Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material De Distribuição Gratuita/ Fonte de Recursos: 0100 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 10/11/22 A 10/11/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 10/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 353/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2022 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.025.389/0001-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, ROUPAS HOSPITALARES, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO LAVÁVEIS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - VALOR GLOBAL R\$: 409.623,28 [QUATROCENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.068 - MANNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / Fontes: 6102; 0114. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 17/11/22 A 17/11/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 17/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 354/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.025.389/0001-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO LAVÁVEIS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - VALOR GLOBAL R\$: 86.091,52 [OITENTA E SEIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO; Projeto de Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO/ Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ Unidade Orçamentária: 06.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Projeto de Atividade: 2.051 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Projeto de Atividade: 2.021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES/ Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Projeto de Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/ Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Unidade Orçamentária: 08.18 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA; Projeto de Atividade: 2.062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/ Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Elemento de Despesa: / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica / Fonte de Recursos: 0100 / 0104 / 0115 / 0119 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 17/11/22 A 17/11/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 17/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 355/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.025.389/0001-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - VALOR GLOBAL R\$: 503.518,08 [QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO; Projeto de Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO/ Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/2.038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO IGD/PBF / Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 0100, 7101, 0115, 0104, 0128, 0129, 0195, 0119 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 17/11/22 A 17/11/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 17/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 356/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: WN INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 27.025.389/0001-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - VALOR GLOBAL R\$: 503.518,08 [QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.068 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / Fontes: 6102; 0114. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 17/11/22 A 17/11/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 17/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 357/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: AUTO POSTO MAXX VIII LTDA CNPJ: 36.505.726/0001-23; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. - VALOR GLOBAL R\$: 2.495.402,37 [DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO; Projeto de Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO/ Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ Unidade Orçamentária: 06.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Projeto de Atividade: 2.051 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Projeto de Atividade: 2.021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES/ Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES; Projeto de Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/ Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto de Atividade: 2.032 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Unidade Orçamentária: 08.18 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA; Projeto de Atividade: 2.062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/ Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.011 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto de Atividade: 2.012 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL/ Unidade Orçamentária: ; Projeto de Atividade: / 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Fonte de Recursos: 0100 / 0104 / 0115 / 0119 / 0142 / 0116 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22/11/22 A 22/11/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/11/22 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

HABILITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, resultado, bem como parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa: WN INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ.: 27.025.389/0001-86, vencedoras dos Lotes: Lote 01 – R\$ 211.230,00 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta reais) e Lote 02 – R\$ 1.047.565,20 (um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 17 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 192/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 192/2022, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa AUTO POSTO MAXX VIII LTDA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 36.505.726/0001-23, objetivando a A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. houve um decréscimo de 39,76% [TRINTA E NOVE VIRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 1.360.422,37 [UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS], referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 2.061.558,54 ([DOIS MILHÕES, SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS]), conforme 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO. Os demais

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 345/2021)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 345/2021, celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 15.346.420/0001-00 e a empresa COMERCIAL MAPEL EIRELI - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 11.260.603/0001-49, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL E PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO houve um decréscimo de 76,29% [SETENTA E SEIS VIRGULA VINTE E NOVE POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 180.492,00 [CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS] , referente a remanejamento de itens não consumidos, devendo os mesmos recompor o saldo de ATA de origem. O valor do contrato após Supressão é de 56.108,00 ([CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITO REAIS]), conforme 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO. Os demais dados mantem-se inalterados. Sant

